



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

<b>CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0650	16/03/26	

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEI N° 003 / 2026.

RÚBRICA	DATA	NÚMERO
<b>P R O T O C O L O</b>		
<b>- M O C O C A -</b>		
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		

“Institui o Programa Permanente de Formação, Capacitação e Educação Cidadã no âmbito da Escola do Legislativo “Dr. Thiago Ferraz de Siqueira”, da Câmara Municipal de Mococa, e dá outras providências.”

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, aprovou o Projeto de Resolução nº 003 /2026, de autoria da **Vereadora Francielli Martins Fialho** e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, por meio da Escola do Legislativo Dr. Thiago Ferraz de Siqueira, o Programa Permanente de Formação, Capacitação e Educação Cidadã, destinado à qualificação e ao aperfeiçoamento de servidores públicos municipais, agentes políticos, membros da sociedade civil organizada e cidadãos em geral.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I – promover a formação continuada e o aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos municipais;
- II – qualificar agentes públicos e políticos para o exercício de suas funções institucionais;
- III – fomentar a educação legislativa e a formação cidadã da população;
- IV – fortalecer a participação social e o controle social das políticas públicas;
- V – incentivar a profissionalização de organizações da sociedade civil e entidades do terceiro setor;
- VI – contribuir para a melhoria da gestão pública e da prestação de serviços à população.

Art. 3º As atividades formativas poderão ser destinadas, entre outros, aos seguintes públicos:

- I – servidores da Prefeitura Municipal de Mococa e da Câmara Municipal;



# **Câmara Municipal de Mococa**

## **PODER LEGISLATIVO**

- II – profissionais da educação municipal, incluindo professores, diretores, coordenadores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADI;
- III – servidores administrativos e técnicos da administração pública municipal;
- IV – vereadores, assessores parlamentares e agentes políticos;
- V – conselheiros municipais e membros de conselhos de políticas públicas;
- VI – dirigentes e colaboradores de entidades do terceiro setor, associações, fundações, organizações sociais e organizações da sociedade civil;
- VII – lideranças comunitárias, representantes de movimentos sociais e cidadãos interessados na vida pública;
- VIII – estudantes da rede pública e privada.

Art. 4º O Programa poderá oferecer cursos, oficinas, seminários, palestras, congressos, ciclos de debates e outras atividades formativas sobre temas como:

- I – processo legislativo municipal e técnica legislativa;
- II – gestão pública, planejamento e políticas públicas;
- III – ética, cidadania e participação popular;
- IV – transparência pública, controle social e acesso à informação;
- V – gestão de organizações da sociedade civil e captação de recursos;
- VI – desenvolvimento infantil, práticas pedagógicas e educação inclusiva;
- VII – atendimento ao cidadão e humanização dos serviços públicos;
- VIII – elaboração de projetos, convênios e parcerias institucionais;
- IX – licitações, contratos administrativos e legislação aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- X – inovação, tecnologia e modernização da gestão pública.

Art. 5º As atividades de formação, capacitação e educação cidadã poderão ser realizadas nas modalidades presencial, híbrida ou a distância, podendo a Escola do Legislativo Dr. Thiago Ferraz de Siqueira utilizar plataformas digitais para ampliar o acesso da população às ações educativas.

§1º As atividades presenciais poderão ser realizadas tanto nas dependências da Câmara Municipal quanto em locais externos, tais como unidades de ensino, órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições parceiras e demais espaços adequados à realização das ações formativas.

§2º A realização de atividades em locais externos tem por finalidade ampliar o alcance das ações educativas, promover a interiorização das atividades da Escola do Legislativo e fortalecer a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade.



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

Art. 6º Para a execução do Programa, a Escola do Legislativo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com:

- I – instituições de ensino superior;
- II – escolas de governo e instituições de formação pública;
- III – órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
- IV – organizações da sociedade civil e entidades representativas;
- V – fundações, institutos e organismos de cooperação técnica.

Art. 7º A participação nas atividades formativas poderá gerar certificados emitidos pela Escola do Legislativo, observadas as regras estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 8º A participação de servidores públicos municipais em cursos oferecidos pela Escola do Legislativo poderá ser considerada para fins de aperfeiçoamento profissional, capacitação funcional e desenvolvimento institucional, conforme legislação específica.

Art. 9º A Escola do Legislativo poderá instituir programas específicos de:

- I – formação de servidores públicos municipais;
- II – educação legislativa e cidadania para estudantes;
- III – qualificação de organizações da sociedade civil e do terceiro setor;
- IV – formação política e institucional de agentes públicos e lideranças comunitárias.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 16 de março de 2026.

*Francielli Martins Fialho*

**Francielli Martins Fialho**  
Vereadora/PSB



# **Câmara Municipal de Mococa**

## **PODER LEGISLATIVO**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir o Programa Permanente de Formação, Capacitação e Educação Cidadã, a ser desenvolvido pela Escola do Legislativo Dr. Thiago Ferraz de Siqueira, vinculada à Câmara Municipal de Mococa, com a finalidade de promover a qualificação de servidores públicos, agentes políticos, membros de organizações da sociedade civil e da população em geral.

A administração pública contemporânea exige constante aprimoramento técnico, atualização legislativa e desenvolvimento de competências institucionais para garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos. Nesse contexto, as Escolas do Legislativo têm se consolidado em todo o país como importantes instrumentos de formação institucional, educação política e fortalecimento da democracia.

Ao instituir um programa permanente de capacitação, a Câmara Municipal de Mococa reafirma seu compromisso com a modernização da gestão pública, a qualificação dos servidores municipais e o fortalecimento da cidadania, ampliando o papel do Poder Legislativo como agente promotor do conhecimento, da participação social e da transparência pública.

A proposta também busca atender às demandas crescentes de formação continuada de profissionais da educação, especialmente aqueles que atuam na educação infantil, como Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI), professores e gestores escolares, bem como servidores administrativos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Além disso, o projeto amplia o alcance da Escola do Legislativo para contemplar organizações da sociedade civil, entidades do terceiro setor, conselhos municipais, lideranças comunitárias e cidadãos, fortalecendo a cultura de participação social, controle das políticas públicas e desenvolvimento comunitário.

Importante destacar que a qualificação de entidades do terceiro setor tem impacto direto na capacidade dessas organizações de captar recursos, desenvolver projetos sociais, firmar parcerias com o poder



# **Câmara Municipal de Mococa**

## **PODER LEGISLATIVO**

público e ampliar suas ações junto à comunidade, contribuindo para o desenvolvimento social do município.

A iniciativa também dialoga com os princípios da eficiência, da publicidade e da transparência na administração pública, além de incentivar práticas modernas de gestão e inovação no setor público.

Diversas Casas Legislativas brasileiras já implementaram programas semelhantes por meio de suas escolas do legislativo, demonstrando resultados positivos na formação de servidores, na aproximação entre o parlamento e a sociedade e no fortalecimento da educação cidadã.

Portanto, o presente projeto representa um avanço institucional relevante para o município de Mococa, transformando a Escola do Legislativo em um verdadeiro centro de formação pública, educação cidadã e desenvolvimento institucional.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposta.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 16 de março de 2026.

*Francieli Martins Fialho*

**Francieli Martins Fialho**  
Vereadora/PSB